



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PRAÇA PADRE JOSÉ, 100 - CENTRO - FONE: (35) 3861-1864 - TELEFAX: (35) 3861-2118
CEP 37.250-000 — NEPOMUCENO — MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2013

DISPÕE SOBRE O AJUSTAMENTO DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nepomuceno, por seus representantes aprovou:

Art. 1º Até a revisão geral anual dos servidores públicos civis do Município de Nepomuceno nenhum vencimento pago pela Administração Pública Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo poderá ser inferior a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), ficando autorizada a complementação salarial até o valor referido.

Art. 2º Após a revisão geral anual, a eventual complementação do vencimento até o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), nos termos do art. 1º desta lei, que ainda for necessária, passará a integrar definitivamente ao vencimento pago aos servidores públicos civis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e do Poder Legislativo.

Art. 3º Os efeitos da presente lei retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2013.

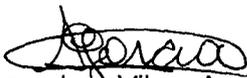
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, com sua publicação por afixação no "QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL", conforme dispõe o art. 95 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nepomuceno, 11 de março de 2013.


Vereador Francisco Ricardo Gattini
Presidente da Câmara Municipal


Vereador Marcelo Augusto V.B. Alves
Vice-Presidente da Câmara Municipal




Vereadora Vilma Aparecida Garcia
Secretária da Câmara Municipal